



**Caderno Administrativo  
Conselho Superior da Justiça do Trabalho**

**DIÁRIO ELETRÔNICO DA JUSTIÇA DO TRABALHO**

PODER JUDICIÁRIO

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Nº4198/2025

Data da disponibilização: Segunda-feira, 07 de Abril de 2025.

<p>Conselho Superior da Justiça do Trabalho</p> <p>Ministro Conselheiro Aloysio Corrêa da Veiga Presidente</p> <p>Ministro Conselheiro Mauricio Godinho Delgado Vice-Presidente</p> <p>Ministro Conselheiro Luiz Philippe Vieira de Melo Filho Corregedor-Geral da Justiça do Trabalho</p>	<p>Setor de Administração Federal Sul (SAFS) Quadra 8 - Lote 1, Zona Cívico-Administrativa, Brasília/DF CEP: 70070943</p> <p>Telefone(s) : (61) 3043-3710 (61) 3043-3658</p>
--	--

**Conselho Superior da Justiça do Trabalho**

**Ato**

**Ato da Presidência CSJT**

**ATO CSJT.GP.SG.SEJUR N.º 29, de 7 de abril de 2025.**

Altera a Resolução CSJT n.º 357, de 28 de abril de 2023, que dispõe sobre os ajustes que tenham por objeto a administração dos depósitos judiciais, precatórios e requisições de pequeno valor no âmbito da Justiça do Trabalho de primeiro e segundo graus e dá outras providências.

O **PRESIDENTE DO CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO**, no uso de suas atribuições legais e regimentais, em especial a prevista no art. 8º, XIV, da Lei n.º 14.824, de 20 de março de 2024, e no art. 9º, XIX, do Regimento Interno,

considerando a necessidade de aprimorar o processo de utilização dos recursos provenientes da administração de depósitos judiciais, precatórios e requisições de pequeno valor (RPVs);

considerando o teor do Processo Administrativo SEI n.º 6007334/2025-00,

**RESOLVE**, ad referendum:

**Art. 1º** A Resolução CSJT n.º 357, de 28 de abril de 2023, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 1º .....

Parágrafo único. As receitas provenientes dos ajustes previstos nesta norma deverão ser aplicadas em projetos e atividades que traduzam a consecução do interesse público primário da Justiça do Trabalho, com reflexos na efetiva e direta melhoria da prestação jurisdicional, sendo vedada a sua utilização em despesas com pessoal, benefícios assistenciais e auxílios de qualquer natureza, conforme ato da presidência do CSJT.” (NR)

“Art. 4º .....

§1º As receitas tratadas nesta norma serão contabilizadas de acordo com a Classificação das Receitas da União, sendo recolhidas à unidade gestora do CSJT, e distribuídas aos Tribunais Regionais do Trabalho.

§2º A alocação dos recursos de que trata este artigo observará os limites orçamentários estabelecidos no processo de elaboração do Projeto de Lei Orçamentária Anual – PLOA e as eventuais alterações, decorrentes do excesso de arrecadação ou do superávit financeiro, durante a vigência da Lei Orçamentária Anual – LOA.

§3º Compete à Presidência do Conselho Superior da Justiça do Trabalho promover a distribuição ou a repartição desses recursos.” (NR)

“Art. 5º-A. Os casos omissos serão dirimidos pela Presidência do Conselho Superior da Justiça do Trabalho.” (NR)

**Art. 2º** Republica-se a Resolução CSJT n.º 357, de 28 de abril de 2023, consolidando as alterações promovidas por este Ato.

**Art. 3º** Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

**Ministro ALOYSIO CORREA DA VEIGA**  
**Presidente do Conselho Superior da Justiça do Trabalho**

### ÍNDICE

Conselho Superior da Justiça do Trabalho	1
Ato	1
Ato da Presidência CSJT	1